

Lei nº 703/93

2
Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, que especifica: 21

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, visando a promover a manutenção da Delegacia de Polícia da cidade de Simonésia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Simonésia, 04 de março de 1993.